



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 869**, de 24 de março de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, A FIM DE PROCEDER A APLICAÇÃO DE BTI E PLANTIO DE FLORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter emergencial de até 30 (trinta) servidores para efetuar aplicação do inseticida biológico BTI contra o borrachudo em arroios do município e plantio de flores, ajardinamento e preparo de horta, todos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Com a contratação de que trata esta lei poderá ser gasto até o limite de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**Art. 3º** - Os contratados de que trata esta lei desenvolverão suas atividades na execução de aplicação de BTI nos arroios do município e plantio de flores, ajardinamento e preparo de horta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

2010 – Manutenção do Meio Ambiente.

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 24 de março de 2003.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL